Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B** **REGULAMENTO (UE) N.º 753/2011 DO CONSELHO**

de 1 de Agosto de 2011

que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão

(JO L 199 de 2.8.2011, p. 1)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.°	página	data
►**M1**	Regulamento de Execução (UE) n.º 968/2011 do Conselho de 29 de Setembro de 2011	L 257	1	1.10.2011
►**M2**	Regulamento de Execução (UE) n.º 1049/2011 do Conselho de 20 de Outubro de 2011	L 276	2	21.10.2011

Rectificado por:

►**C1**	Rectificação, JO L 6 de 10.1.2012, p. 12 (1049/2011)

▼B

REGULAMENTO (UE) N.º 753/2011 DO CONSELHO

de 1 de Agosto de 2011

que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2011/486/PESC do Conselho, de 1 de Agosto de 2011, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, grupos, empresas e entidades tendo em conta a situação no Afeganistão ([1]), adoptada em conformidade com o capítulo 2 do título V do Tratado da União Europeia,

Tendo em conta a proposta conjunta da Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) Em 17 de Junho de 2011, o Conselho de Segurança das Nações Unidas («CSNU»), agindo ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas, adoptou a Resolução 1988 (2011) relativa à situação no Afeganistão, que continua a constituir uma ameaça para a paz e segurança internacionais.

(2) Em 1 de Agosto de 2011, o Conselho da União Europeia adoptou a Decisão 2011/486/PESC que prevê o congelamento de fundos e recursos económicos das pessoas, grupos, empresas e entidades designadas pelo Comité criado nos termos da Resolução 1988 (2011) do CSNU ou, antes da adopção dessa resolução, pelo Comité criado nos termos das Resoluções 1267 (1999) e 1333 (2000) do CSNU, restrições à sua admissão na União, a proibição do fornecimento, venda ou transferência, de forma directa ou indirecta, de armamento e equipamento militar e a proibição da prestação de assistência e serviços conexos às referidas pessoas, grupos, empresas e entidades.

(3) Algumas destas medidas são abrangidas pelo âmbito de aplicação do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), sendo por conseguinte necessária uma acção reguladora a nível da União para as executar, nomeadamente a fim de garantir a sua aplicação uniforme pelos operadores económicos em todos os Estados-Membros.

(4) O presente regulamento respeita os direitos fundamentais e observa os princípios reconhecidos, nomeadamente pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, em especial, o direito à acção e a um tribunal imparcial, bem como o direito à protecção dos dados pessoais. O presente regulamento deverá ser aplicado em conformidade com esses direitos.

([1]) Ver a página 57 do presente Jornal Oficial.

▼B

(5) O presente regulamento respeita também integralmente as obrigações dos Estados-Membros por força da Carta das Nações Unidas e da natureza juridicamente vinculativa das resoluções do CSNU.

(6) A competência para alterar a lista constante do anexo I do presente regulamento deverá ser exercida pelo Conselho, tendo em conta a ameaça específica para a paz e a segurança internacionais que situação no Afeganistão representa, e a fim de assegurar a coerência com o procedimento de alteração e revisão do anexo da Decisão 2011/486/PESC.

(7) O procedimento de alteração das listas constantes do anexo I do presente regulamento deverá incluir a obrigação de comunicar às pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas ou entidades designados os motivos da sua inclusão na lista, de modo a dar-lhes a oportunidade de apresentarem as suas observações. Caso sejam apresentadas observações pelas pessoas, grupos, empresas ou entidades designados ou novos elementos de prova substanciais, o Conselho deverá reapreciar a sua decisão em função dessas observações e informar em conformidade a pessoa, grupo, empresa ou entidade em causa.

(8) Para efeitos da aplicação do presente regulamento e a fim de proporcionar a máxima segurança jurídica na União, deverão ser publicados os nomes e outros dados relevantes respeitantes às pessoas singulares e colectivas, grupos, empresas e entidades cujos fundos e recursos económicos devam ser congelados em conformidade com o presente regulamento. O tratamento dos dados pessoais deverá respeitar o Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados ([1]), assim como a Directiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ([2]).

(9) A fim de garantir a eficácia das medidas nele previstas, o presente regulamento deverá entrar em vigor no dia da sua publicação,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Fundos», activos financeiros e benefícios de qualquer tipo, nomeadamente, mas não exclusivamente:

   i) numerário, cheques, créditos em numerário, saques, ordens de pagamento e outros instrumentos de pagamento;

([1]) JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.
([2]) JO L 281 de 23.11.1995, p. 31.

▼B

ii) depósitos em instituições financeiras ou outras entidades, saldos de contas, créditos e títulos de crédito;

iii) valores mobiliários e instrumentos de dívida de negociação aberta ao público ou restrita, incluindo acções e outros títulos de participação, certificados representativos de valores mobiliários, obrigações, promissórias, *warrants*, títulos sem garantia especial e contratos sobre instrumentos derivados;

iv) juros, dividendos ou outros rendimentos gerados por activos ou mais-valias provenientes de activos;

v) créditos, direitos de compensação, garantias, garantias de boa execução e outros compromissos financeiros;

vi) cartas de crédito, conhecimentos de embarque, comprovativos de vendas;

vii) documentos que atestem a detenção de fundos ou recursos financeiros;

b) «Congelamento de fundos», a acção destinada a impedir o movimento, transferência, alteração, utilização ou operação de fundos, ou acesso a estes, que seja susceptível de provocar uma alteração do respectivo volume, montante, localização, propriedade, posse, natureza, destino ou qualquer outra alteração que susceptível de permitir a sua utilização, incluindo a gestão de carteiras de valores mobiliários;

c) «Recursos económicos», activos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, que não sejam fundos mas que possam ser utilizados para a obtenção de fundos, bens ou serviços;

d) «Congelamento de recursos económicos», a acção destinada a impedir a respectiva utilização para a obtenção de fundos, bens ou serviços por qualquer meio, designadamente, mas não exclusivamente, mediante a sua venda, locação ou hipoteca;

e) «Assistência técnica», qualquer apoio técnico relacionado com a reparação, o desenvolvimento, o fabrico, a montagem, o ensaio, a manutenção ou qualquer outro serviço técnico, e que pode assumir formas como a instrução, o aconselhamento, a formação, a transmissão de conhecimentos práticos ou competências ou a prestação de serviços de consultoria, incluindo a assistência sob a forma verbal;

f) «Comité das Sanções», o Comité do CSNU instituído nos termos do ponto 30 da Resolução 1988 (2011) do CSNU;

g) «Comité 1267», o Comité do CSNU instituído nos termos das Resoluções 1267(1999) e 1333(2000) do CSNU;

▼B

h) «Motivos da inclusão na lista», a parte da alegação apresentada pelo Comité das Sanções que pode ser divulgada ao público e/ou, se aplicável, o resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista apresentados pelo Comité de Sanções ou, no caso de uma pessoa, grupo, empresa ou entidade constante da lista do anexo I do presente regulamento, que já constava anteriormente da lista do anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002, de 27 de Maio de 2002, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã ([1]), a alegação e/ou o resumo descritivo dos motivos apresentados pelo Comité 1267;

i) «Território da União», os territórios dos Estados-Membros aos quais se aplica o TFUE, nas condições nele estabelecidas, incluindo o seu espaço aéreo.

Artigo 2.º

É proibido:

a) Prestar, directa ou indirectamente, assistência técnica relacionada com os produtos e tecnologias enumerados na Lista Militar Comum da União Europeia ([2]) (Lista Militar Comum), ou com o fornecimento, o fabrico, a manutenção e a utilização dos produtos enumerados nessa lista, a qualquer pessoa, grupo, empresa ou entidade constante da lista do anexo I;

b) Participar, com conhecimento de causa e intencionalmente, em actividades cujo objectivo ou efeito seja contornar a proibição constante da alínea a).

Artigo 3.º

1. São congelados todos os fundos e recursos económicos pertencentes a uma pessoa singular ou colectiva, grupo, empresa ou entidade constante da lista do anexo I, na sua posse ou por ele detidos ou controlados.

2. É proibido colocar, directa ou indirectamente, fundos ou recursos económicos à disposição de uma pessoa singular ou colectiva, grupo, empresa ou entidade constante da lista do anexo I, ou disponibilizá-los em seu benefício.

3. É proibida a participação, com conhecimento de causa e intencionalmente, em actividades cujo objectivo ou efeito seja contornar, directa ou indirectamente, as medidas previstas nos n.os 1 e 2.

Artigo 4.º

1. O anexo I contém uma lista das pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas e entidades que:

a) constavam da lista, imediatamente antes da data de adopção da Resolução 1988 (2011) do CSNU, como Talibã, bem como outras pessoas, grupos, empresas e entidades que lhes estão associadas, na Secção A («Pessoas associadas aos Talibã») e na Secção B («Entidades e outros grupos e empresas associados aos Talibã») da Lista Consolidada do Comité 1267; ou

([1]) JO L 139 de 29.5.2002, p. 9.
([2]) JO C 69 de 18.3.2010, p. 19.

▼B

b) foram designados pelo Comité de Sanções como pessoas, grupos, empresas e entidades associados aos talibãs e constituindo uma ameaça para a paz, estabilidade e segurança do Afeganistão.

2. O anexo I inclui os motivos apresentados pelo CSNU ou pelo Comité das Sanções para a inclusão de pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas ou entidades na Lista.

3. O anexo I inclui também, sempre que estejam disponíveis, as informações necessárias para identificar as pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas e entidades em causa, tal como transmitidas pelo CSNU ou pelo Comité das Sanções. Tratando-se de pessoas singulares, as informações podem compreender o nome (incluindo os pseudónimos), a data e o local de nascimento, a nacionalidade, os números de passaporte e bilhete de identidade, o sexo, o endereço, se for conhecido, bem como a profissão ou as funções exercidas. Tratando-se de pessoas colectivas, grupos, empresas ou entidades, as informações podem compreender o nome, o local e a data e o número de registo, bem como o local de actividade. O anexo I deve igualmente indicar a data da designação pelo CSNU ou pelo Comité das Sanções.

Artigo 5.º

1. Em derrogação do artigo 3.º, as autoridades competentes dos Estados-Membros, tal como constam dos sítios Web enumerados no anexo II, podem autorizar o desbloqueamento de determinados fundos ou recursos económicos congelados ou a disponibilização de determinados fundos ou recursos económicos, nas condições que considerarem adequadas, após terem determinado que esses fundos ou recursos económicos:

a) São necessários para as despesas básicas das pessoas enumeradas no anexo I e dos familiares seus dependentes, nomeadamente o pagamento de géneros alimentícios, rendas ou empréstimos hipotecários, medicamentos e tratamentos médicos, impostos, apólices de seguro e serviços públicos;

b) Se destinam exclusivamente ao pagamento de honorários profissionais razoáveis e ao reembolso de despesas associadas à prestação de serviços jurídicos;

c) Se destinam exclusivamente ao pagamento de encargos ou taxas de serviço correspondentes à manutenção ou gestão normal dos fundos ou recursos económicos congelados;

na condição do Estado-Membro em causa ter notificado o Comité de Sanções dessa determinação e da sua intenção de conceder a autorização, e de este último não ter objectado a essa decisão no prazo de três dias úteis a contar da data de notificação.

2. Em derrogação do artigo 3.º, as autoridades competentes dos Estados-Membros, tal como constam dos sítios Web enumerados no anexo II, podem autorizar o desbloqueamento de determinados fundos ou recursos económicos congelados ou a disponibilização de determinados fundos ou recursos económicos, após terem determinado que os fundos ou recursos económicos congelados em causa são necessários para cobrir despesas extraordinárias, desde que essa determinação tenha sido notificada pelo Estado-Membro em causa ao Comité das Sanções e por este aprovada.

▼B

3. A pessoa, o grupo, a empresa ou a entidade que deseje beneficiar das isenções previstas nos n.os 1 ou 2 deve enviar o seu pedido à autoridade competente do Estado-Membro tal como consta do anexo II.

A autoridade competente referida no anexo II deve notificar rapidamente por escrito a pessoa, o grupo, a empresa ou a entidade que apresentou o pedido, bem como quaisquer outras pessoas, grupos, empresas ou entidades reconhecidos como directamente interessados, do deferimento ou indeferimento do pedido.

O Estado-Membro em causa deve informar igualmente os outros Estados-Membros e a Comissão do deferimento ou indeferimento da isenção.

4. Os fundos disponibilizados e transferidos no âmbito da União para fazer face a despesas ou reconhecidos ao abrigo do presente artigo não são objecto de medidas restritivas adicionais nos termos do artigo 3.º.

5. No caso de pessoas, grupos, empresas ou entidades constantes da lista do anexo I do presente regulamento que já constavam anteriormente da lista do anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002, as autorizações concedidas anteriormente pelas autoridades competentes dos Estados-Membros, tal como constam dos sítios Web enumerados no anexo II, relativamente às categorias de isenções descritas nos n.os 1 e 2 do presente regulamento, continuam a ser aplicáveis.

Artigo 6.º

1. O artigo 3.º, n.º 2, não se aplica ao crédito em contas congeladas de:

a) Juros ou outras somas devidas a título dessas contas; ou

b) Pagamentos devidos ao abrigo de contratos ou acordos celebrados ou de obrigações contraídas antes da data em que essa conta tenha ficado sujeita ao presente regulamento, ou, no caso de pessoas, grupos, empresas ou entidades constantes da lista do anexo I do presente regulamento que já constavam anteriormente da lista do anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002, antes da data em que foram pela primeira vez abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 337/2000 ([1]), pelo Regulamento (CE) n.º 467/2001 ([2]) ou pelo Regulamento (CE) n.º 881/2002.

desde que os referidos juros, outras somas e pagamentos sejam congelados em aplicação do artigo 3.º, n.º 1.

([1]) Regulamento (CE) n.º 337/2000 do Conselho, de 14 de Fevereiro de 2000, relativo a uma proibição de voos e a um congelamento de fundos e outros recursos financeiros aplicável aos Taliban do Afeganistão (JO L 43 de 16.2.2000, p. 1).

([2]) Regulamento (CE) n.º 467/2001 do Conselho, de 6 de Março de 2001, que proíbe a exportação de certas mercadorias e de certos serviços para o Afeganistão, reforça a proibição de voos, prorroga o congelamento de fundos e de outros recursos financeiros aplicável aos Taliban do Afeganistão (JO L 67 de 9.3.2001, p. 1).

▼B

2. O artigo 3.º, n.º 2, não impede que as contas congeladas sejam creditadas por instituições financeiras ou de crédito da União que recebam fundos transferidos para a conta de uma pessoa singular ou colectiva, grupo, empresa ou entidade constante da lista, desde que todos os valores creditados nessas contas sejam igualmente congelados. A instituição financeira ou de crédito deve informar sem demora as autoridades competentes dessas transacções.

Artigo 7.º

1. O congelamento ou a não disponibilização de fundos e de recursos económicos, realizado de boa-fé, no pressuposto de que essa acção está de acordo com o disposto no presente regulamento, não acarreta qualquer responsabilidade para a pessoa singular ou colectiva, o grupo, a entidade ou o organismo que o execute, nem para os seus directores ou assalariados, excepto se se provar que o congelamento ou a retenção desses fundos e recursos económicos resulta de negligência.

2. A proibição prevista no artigo 3.º, n.º 2, não acarreta qualquer responsabilidade para as pessoas singulares ou colectivas, as entidades ou os organismos que tenham disponibilizado fundos ou recursos económicos, caso não tivessem conhecimento, nem tivessem motivos razoáveis para suspeitar que as suas acções constituiriam uma infracção à proibição em causa.

Artigo 8.º

1. Sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de comunicação de informações, confidencialidade e sigilo profissional, as pessoas singulares e colectivas, as entidades e os organismos devem:

a) Comunicar imediatamente todas as informações que possam facilitar o cumprimento do presente regulamento, nomeadamente os dados relativos às contas e montantes congelados em aplicação do artigo 3.º, às autoridades competentes, indicadas nos sítios Web enumerados no anexo II, dos Estados-Membros em que residem ou estão estabelecidos e, directamente ou através dos Estados-Membros, à Comissão; e

b) Colaborar com essas autoridades competentes na verificação dessas informações.

2. As informações prestadas ou recebidas ao abrigo do presente artigo só podem ser utilizadas para os fins para os quais foram prestadas ou recebidas.

Artigo 9.º

Os Estados-Membros e a Comissão devem informar-se mútua e imediatamente das medidas adoptadas por força do presente regulamento e comunicar entre si todas as informações relevantes de que disponham relacionadas com o presente regulamento, em especial informações relativas à violação das suas disposições e a problemas ligados à sua aplicação e a decisões dos tribunais nacionais.

▼B

Artigo 10.º

A Comissão fica habilitada a Alterar o anexo II com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros.

Artigo 11.º

1. Sempre que o CSNU ou o Comité das Sanções inscrevam na lista uma determinada pessoa singular ou colectiva, grupo, empresa ou entidade, o Conselho inclui na lista do anexo I essa pessoa singular ou colectiva, grupo, empresa ou entidade.

2. O Conselho dá a conhecer a sua decisão, incluindo os motivos da inclusão na lista, às pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas ou entidades a que se refere o n.º 1, quer directamente, se o seu endereço for conhecido, quer através da publicação de um aviso, dando-lhes a oportunidade de apresentarem as suas observações.

3. Caso sejam apresentadas observações ou novos elementos de prova substanciais, o Conselho deve reapreciar a sua decisão e informar em conformidade as pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas ou entidades em causa.

4. Se as Nações Unidas decidirem retirar da lista uma pessoa singular ou colectiva, um grupo, uma empresa ou entidade ou alterar os dados de identificação de uma pessoa singular ou colectiva, grupo, empresa ou entidade constante da lista, o Conselho altera o anexo I em conformidade.

5. Os n.os 2 e 3 aplicam-se igualmente a pessoas singulares ou colectivas, grupos, empresas ou entidades incluídas na lista do anexo I do presente regulamento que tenham constassem previamente da lista constante do anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002.

Artigo 12.º

1. Os Estados-Membros devem estabelecer regras sobre as sanções aplicáveis às infracções ao disposto no presente regulamento e tomar todas as medidas necessárias para garantir a sua aplicação. As sanções previstas devem ser efectivas, proporcionadas e dissuasivas.

2. Os Estados-Membros devem comunicar essas regras à Comissão logo após a entrada em vigor do presente regulamento e notificá-la de qualquer alteração posterior.

Artigo 13.º

Sempre que no presente regulamento se preveja uma obrigação de notificação, informação ou qualquer outra forma de comunicação com a Comissão, o endereço e outros contactos a utilizar para essa comunicação são os que figuram no anexo II.

Artigo 14.º

O presente regulamento é aplicável:

a) No território da União, incluindo o seu espaço aéreo;

▼B

b) A bordo de qualquer aeronave ou navio sob jurisdição de um Estado-Membro;

c) A todos os nacionais de qualquer Estado-Membro, dentro ou fora do território da União;

d) A todas as pessoas colectivas, grupos, empresas ou entidades registados ou constituídos nos termos do direito de um Estado-Membro;

e) A todas as pessoas colectivas, grupos, empresas ou entidades relativamente a qualquer actividade económica exercida, total ou parcialmente, na União.

Artigo 15.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼M1

ANEXO I

LISTA DAS PESSOAS SINGULARES E COLECTIVAS, GRUPOS, EMPRESAS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ARTIGO 4.º

A. Pessoas associadas aos Talibã

(1) Abdul **Baqi**.

Título: (a) Maulavi **(b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Governador das províncias de Khost e Paktika sob o regime talibã; **(b)** Vice-Ministro da Informação e Cultura sob o regime talibã; **(c)** Departamento consular, Ministério dos Negócios Estrangeiros sob o regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1962. **Local de nascimento:** cidade de Jalalabad, província de Nangarhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdul Baqi começou por exercer funções de Governador das províncias de Khost e Paktika sob o regime talibã. Foi posteriormente nomeado Vice-Ministro da Informação e Cultura. Exerceu também funções no Departamento Consultar do Ministério dos Negócios Estrangeiros do regime talibã.

Durante o ano de 2003, Abdul Baqi participou em actividades militares antigovernamentais nos Distritos de Shinwar, Achin, Naziyan e Dur Baba da província de Nangarhar. A partir de 2009 tomou parte na organização de actividades militares em toda a região oriental, em particular na província de Nangarhar e na cidade de Jalalabad.

(2) Abdul Qadeer **Abdul Baseer**.

Título: (a) General, **(b)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Adido Militar, Embaixada talibã, Islamabade, Paquistão. **Data de nascimento:** 1964. **Local de nascimento:** Nangarhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D 000974 (passporte afegão). **Informações suplementares:** Repatriado para o Afeganistão em Fevereiro de 2006. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdul Qadeer Abdul Baseer exercia funções de tesoureiro dos talibã em Peshawar, Paquistão, em 2009. Era consultor financeiro do Conselho Militar talibã de Peshawar e presidiu à Comissão Financeira talibã de Peshawar no início de 2010. Faz pessoalmente entregas de dinheiro da Shura talibã a grupos talibã em todo o Paquistão.

(3) Amir **Abdullah** (também conhecido por Amir Abdullah Sahib).

Endereço: Carachi, Paquistão. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1972. **Local de nascimento:** província de Paktika, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Esteve no Koweit, na Arábia Saudita, na Jamairia Árabe Líbia e nos Emirados Árabes Unidos para angariar fundos para os talibã. **Data da designação da ONU:** 20.7.2010. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 20.7.2010.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Amir Abdullah exerceu funções de tesoureiro junto do alto dirigente talibã Abdul Ghani Baradar (TI.B.24.01) e era o anterior adjunto do Governador talibã da província de Kandahar (Afeganistão). Esteve no Koweit, na Arábia Saudita, na Líbia e nos Emirados Árabes Unidos para angariar fundos para os talibã. Além disso, facilitou as comunicações dos dirigentes talibãs e coordenou reuniões de alto nível na casa de hóspedes da sua residência no Paquistão. Abdullah ajudou vários altos responsáveis talibã a fugir do Afeganistão em 2011 para se instalarem no Paquistão.

(4) Abdul **Manan**.

Título: (a) Sr. **(b)** Mawlawi. **Motivos de inclusão na lista:** Adido Comercial, Embaixada talibã, Abu Dhabi. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdul Manan chegou a alto comandante dos talibã nas províncias leste-afegãs de Paktia, Paktika e Khost. Foi também responsável pelo trânsito de combatentes e de armas dos talibã através da fronteira Afeganistão/Paquistão.

(5) Abdul **Razaq**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro do Comércio do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** distrito de Arghandab, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Detido em 2003 na província de Kandahar, no Afeganistão. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

(6) Abdul **Wahab**.

Título: Malawi. **Motivos de inclusão na lista:** Encarregado de Negócios em Riade durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1973. **Local de nascimento:** província de Faryab, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(7) Abdul Rahman **Agha**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Juiz Presidente do Tribunal Militar do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** distrito de Arghandab, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(8) Abdul Wasay Mu'tasim **Agha**. (também conhecido por **(a)** Mutasim Aga Jan, **(b)** Agha Jan, **(c)** Abdul Wasay Agha Jan Motasem).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro das Finanças do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Cidade de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 31.1.2001.

(9) Janan **Agha**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Fariab (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** província de Uruzgan, no centro do Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

▼M1

(10) Sayed Mohammad Azim **Agha** (também conhecido por **(a)** Sayed Mohammad Azim Agha, **(b)** Agha Saheb).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Empregado do Departamento de Passaportes e Vistos do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1966. **Local de nascimento:** província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Sayed Mohammad Azim Agha ocupou um cargo no Departamento de Passaportes e Vistos sob a tutela do Ministério do Interior do regime talibã.

(11) Sayyed Ghiassouddine **Agha** (também conhecido por **(a)** Sayed Ghiasuddin Sayed Ghousuddin, **(b)** Sayyed Ghayasudin, **(c)** Sayed Ghias).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Ministro da Haj e dos Assuntos Religiosos do regime talibã, **(b)** Ministro da Educação do regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1958 e 1963. **Local de nascimento:** província de Faryab, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Membro dos talibã responsável pela província de Faryab, Afeganistão, desde Maio de 2007, **(b)** Envolvido no tráfico de droga. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Sayyed Ghiassouddine Agha exerceu funções de Ministro da Educação do regime talibã. Nessa altura, era também o membro dos talibã responsável pela província afegã de Faryab. Estará provavelmente implicado no tráfico de droga.

(12) Mohammad **Ahmadi**.

Título: (a) Mulá, **(b)** Haji. **Motivos de inclusão na lista:** Presidente do Da Afghanistan Bank durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** distrito de Daman, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(13) Mohammad Shafiq **Ahmadi**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** governador da província de Samangan (Afeganistão) durante o regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(14) **Ahmadullah** (também conhecido por Ahmadulla).

Título: Qari. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Segurança (Informações) do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1975. **Local de nascimento:** distrito de Qarabagh, província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** alegadamente falecido em Dezembro de 2001. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em 2003, Ahmadullah distribuiu engenhos explosivos a militantes e deu-lhes instruções para levarem a cabo atentados no Afeganistão.

▼M1

(15) Abdul Bari **Akhund** (também conhecido por Haji Mullah Sahib).

Título: (a) Maulavi, **(b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Helmand durante o regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1953. **Local de nascimento:** província de Helmand, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Um dos sete dirigentes do Comité talibã de Kandahar, Afeganistão, desde Maio de 2007, **(b)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(16) Ahmed Jan **Akhund**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Água e da Electricidade do regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1953 e 1958. **Local de nascimento:** província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(17) Attiqullah **Akhund**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Agricultura do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1953. **Local de nascimento:** Distrito de Shawali Kott, Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(18) Hamidullah **Akhund**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Chefe da Linhas Aéreas Arianas do Afeganistão no regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(19) Mohammad Hassan **Akhund**.

Título: (a) Mulá, **(b)** Haji. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Ministro adjunto, Conselho de Ministros do regime talibã, **(b)** Ministro dos Negócios Estrangeiros antes de Wakil Ahmad Mutawakil no regime talibã, **(c)** Governador de Kandahar no regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** da facção Malwhavi Khaalis, uma das sete facções da Jihad contra a União Soviética, **(b)** concluiu os estudos numa madraça em Quetta, Paquistão, **(c)** colaborador próximo do Mulá Omar. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Mohammad Hassan Akhund é muito próximo de Mohammed Omar (TI.O.4.01).

Em meados de 2009 continuava a ser um activo dirigente dos talibã. No início de 2010 era um dos mais eficazes comandantes talibã.

(20) Mohammad Abbas **Akhund**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Saúde Pública do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

(21) Mohammad Essa **Akhund**.

Título: (a) Alhaj, **(b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Água, do Saneamento e da Electricidade do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** distrito de Spinboldak, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(22) Ubaidullah **Akhund** (também conhecido por **(a)** Obaidullah Akhund, **(b)** Obaid Ullah Akhund).

Título: Título **(a)** Mulá, **(b)** Hadji, **(c)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Defesa do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Um dos adjuntos do Mulá Omar, **(b)** Dirigente talibã, responsável pelas operações militares. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Ubaidullah Akhund foi adjunto de Mohammed Omar (TI.O.4.01) e dirigente talibã responsável pelas operações militares.

(23) Ahmad Jan Akhundzada Shukoor **Akhundzada** (também conhecido por **(a)** Ahmad Jan Akhunzada **(b)** Ahmad Jan Akhund Zada).

Título: (a) Maulavi **(b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Zabol (Afeganistão) durante o regime talibã. **Local de nascimento:** província de Uruzgan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Membro dos talibã responsável pela província de Uruzgan, Afeganistão, no início de 2007, **(b)** detido em Abril de 2007. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Ahmad Jan Akhunzada Shukoor Akhunzada era responsável pela província de Uruzgan no início de 2007.

(24) Mohammad Eshaq **Akhunzada**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Laghman (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Between 1963 and 1968. **Local de nascimento:** distrito de Qarabajh, província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em 2008, Mohammad Eshaq Akhunzada era o comandante provincial talibã da província de Ghazni, Afeganistão, continuando em actividade naquela província em 2011.

▼M1

(25) Agha Jan **Alizai** (também conhecido por **(a)** Haji Agha Jan Alizai, **(b)** Hajji Agha Jan, **(c)** Agha Jan Alazai, **(d)** Haji Loi Lala, **(e)** Loi Agha).

Título: Haji. **Data de nascimento: (a)** 15.10.1963, **(b)** 14.2.1973, **(c)** 1967, **(d)** aproximadamente 1957. **Local de nascimento: (a)** Hitemchai Village, província de Helmand, Afeganistão, **(b)** Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Geriu um rede de tráfico de droga em Helmand, Afeganistão, **(b)** Deslocações regulares ao Paquistão. **Data da designação da ONU:** 4.11.2010. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 4.11.2010.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Agha Jan Alizai dirigiu uma das maiores redes de tráfico de droga em Helmand (Afeganistão), e disponibilizou fundos aos talibã em troca de protecção para as suas actividades de tráfico de droga. Em 2008, um grupo de traficantes de droga, incluindo Alizai, aceitou pagar o imposto talibã sobre os terrenos de cultivo de dormideira em troca do assentimento dos talibã para organizarem o transporte de materiais ligados ao tráfico de droga.

Os talibã aceitaram também garantir a segurança dos traficantes de droga e dos seus locais de armazenagem; em troca, os traficantes forneceriam abrigo e transporte aos combatentes talibã. Alizai esteve igualmente envolvido na compra de armas para os talibã e deslocou-se regularmente ao Paquistão para se encontrar com altos dirigentes talibã. Além disso, Alizai facilitou a aquisição de passaportes iranianos falsos por parte de membros dos talibã, a fim de lhes permitir deslocarem-se ao Irão para actividades de treino. Em 2009, Alizai forneceu um passaporte e financiamento a um comandante talibã para que se deslocasse ao Irão.

(26) **Allahdad** (também conhecido por Akhund).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro das Obras Públicas do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1953. **Local de nascimento:** distrito de Spinboldak, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Allahdad, da tribo dos Nurzay de Spin Boldak, foi nomeado Ministro das Obras Públicas e Habitação, depois de ter ocupado outros cargos na administração civil no regime talibã.

(27) Aminullah **Amin**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Saripul (Afeganistão) durante o regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(28) Mohammad Sadiq **Amir Mohammad**.

Título: (a) Alhaj, **(b)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Director da Agência Comercial do Afeganistão, Peshawar, Paquistão durante o regime talibã. **Data de nascimento:** 1934. **Local de nascimento:** Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** SE 011252 (passaporte afegão). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Outubro de 2006, Mohammad Sadiq Amir Mohammad era membro da nova Majlis Shura, que se diz ter sido anunciada por Mohammed Omar (TI.O.4.01).

▼M1

(29) Muhammad Taher **Anwari** (também conhecido por **(a)** Mohammad Taher Anwari, **(b)** Haji Mudir).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Director dos Assuntos Administrativos do regime talibã, **(b)** Ministro das Finanças do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1961. **Local de nascimento:** distrito de Zurmat, província de Paktia, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

O cargo de Director dos Assuntos Administrativos ocupado por Muhammad Taher Anwari dependia directamente do Conselho de Ministros do regime talibã, que era o mais alto órgão da hierarquia talibã. Foi também Ministro-Adjunto das Finanças do regime talibã.

Era igualmente ele que escrevia os discursos de Mohammed Omar (TI.O.4.01), Chefe Supremo dos Talibã.

(30) Arefullah **Aref**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto das Finanças do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** distrito de Zurmat, província de Paktia, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

(31) Sayed Esmatullah **Asem** (também conhecido por Esmatullah Asem). **Título:** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Ministro-Adjunto da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude do regime talibã, **(b)** Secretário-Geral da Sociedade do Crescente Vermelho afegã (ARCS) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1967. **Local de nascimento:** província de Ningarhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Dirigente talibã desde Maio de 2007, **(b)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão, **(c)** Membro do conselho talibã de Peshawar. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Quando foi incluído na lista, Sayed Esmatullah Asem exercia também funções de Secretário-Geral da Sociedade do Crescente Vermelho afegã (ARCS) durante o regime talibã. A partir de Maio de 2007, dirigente talibã. Em 2009, fazia também parte de um conselho regional talibã.

Sayed Esmatullah Asem comandou um grupo de combatentes talibã no distrito de Chaparhar, província de Nangarhar, Afeganistão. Foi comandante talibã na província de Konar, enviando bombistas suicidas para várias províncias no Leste do Afeganistão em 2007.

Em finais de 2008, Sayed Esmatullah Asem era responsável pela base avançada talibã na fronteira Afeganistão/Paquistão.

(32) **Atiqullah**.

Título: (a) Hadji, **(b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto das Obras Públicas do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Após a tomada de Cabul pelos talibã em 1996, Atiqullah foi nomeado para um cargo em Kandahar. Em 1999 ou 2000, foi nomeado Primeiro Ministro-Adjunto da Agricultura, e em seguida Ministro-Adjunto das Obras Públicas do regime talibã.

Após a queda do regime talibã, Atiqullah tornou-se agente operacional no Sul do Afeganistão. Em 2008, tornou-se adjunto do Governador talibã da província de Helmand (Afeganistão).

(33) **Azizirahman**.

Título: Sr. **Motivos de inclusão na lista:** Terceiro-Secretário, Embaixada talibã, Abu Dhabi. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(34) Abdul Ghani **Baradar** (também conhecido por Mullah Baradar Akhund).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Defesa do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** aldeia de Weetmak, distrito de Dehrawood, província de Uruzgan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Pertence à tribo Popalzai, **(b)** Alto comandante militar talibã e membro do Conselho talibã de Quetta desde Maio de 2007, **(c)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdul Ghani Baradar era alto comandante militar e dirigente talibã em Fevereiro de 2010.

Na qualidade de Ministro Adjunto da Defesa talibã, era considerado como um dos adjuntos de Mohammed Omar (TI.O.4.01), tendo também sido chefe do departamento de assuntos militares talibã.

Era um dos principais elementos da rede talibã e organizou operações contra o governo afegão e a força internacional de assistência à segurança, em estreita cooperação com o Minstro talibã da Defesa, Ubaidullah Akhund (TI.A.22.01).

(35) Shahabuddin **Delawar**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Substituto do Supremo Tribunal do regime talibã. **Data de nascimento:** 1957. **Local de nascimento:** província de Logar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(36) **Dost Mohammad** (também conhecido por Doost Mohammad).

Título: (a) Mulá, **(b)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Ghazni durante o regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1968 e 1973. **Local de nascimento:** distrito de Daman, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** um dos comandantes militares dos talibã desde Maio de 2007, **(b)** pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Dost Mohammad foi também nomeado pelos dirigentes talibã para assumir a responsabilidade pelas operações militares de Angora, na província afegã do Nuristão.

Em Março de 2010, Dost Mohammad era o governador-sombra talibã da província do Nuristão e director de uma madraça de onde recrutava combatentes.

(37) Mohammad Azam **Elmi**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto das Minas e Indústrias do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1968. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Alegadamente falecido em 2005. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(38) **Faiz**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Director do Departamento da Informação, Ministério dos Negócios Estrangeiros do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1969. **Local de nascimento:** província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(39) Rustum Hanafi **Habibullah** (também conhecido por Rostam Nuristani).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto das Obras Públicas do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** Dara Kolum, distrito de Do Aab, província afegão do Nuristão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Membro dos talibã responsável pela província afegão do Nuristão, desde Maio de 2007. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(40) Gul Ahmad **Hakimi**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Adido Comercial, Consulado Geral talibã, Carachi. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Gul Ahmad Hakimi foi também Director-Geral do Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação do regime talibã em Cabul, tendo em 1996 sido colocado em Carachi.

(41) Abdullah **Hamad**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Cônsul Geral, Consulado Geral talibã, Quetta, Paquistão. **Data de nascimento:** 1972. **Local de nascimento:** Helmand, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D 000857 (emitido em 20.11.1997). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(42) **Hamdullah**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Adido para a Repatriação, Consulado Geral, talibã, Quetta. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(43) Zabihullah **Hamidi**.

Motivos de inclusão na lista: Ministro-Adjunto do Ensino Superior do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

▼M1

(44) Din Mohammad **Hanif** (também conhecido por Qari Din Mohammad).

Título: Qari. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Ministro do Planeamento do regime talibã, **(b)** Ministro do Ensino Superior do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1955. **Local de nascimento:** província de Badakhshan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(45) Abdul Jalil **Haqqani** (também conhecido por Nazar Jan).

Título: (a) Maulavi **(b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto dos Negócios Estrangeiros do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** distrito de Arghandaab, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão **(b)** Membro do Conselho de Direcção dos talibã desde Maio de 2007, **(c)** Membro da Comissão Financeira do Conselho talibã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(46) Badruddin **Haqqani** (também conhecido por Atiqullah).

Endereço: Miram Shah, Paquistão. **Data de nascimento:** aproximadamente 1975-1979. **Informações suplementares: (a)** Comandante operacional da Rede Haqqani e membro da Shura talibã em Miram Shah, **(b)** Ajudou a conduzir ataques contra objectivos no Sudeste do Afeganistão, **(c)** Filho de Jalaluddin Haqqani, irmão de Sirajuddin Jallaloudine Haqqani e Nasiruddin Haqqani, sobrinho de Khalil Ahmed Haqqani. **Data da designação da ONU:** 11.5.2011. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 11.5.2011.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Badruddin Haqqani é o comandante operacional da Rede Haqqani, um grupo de militantes ligados aos talibã que opera a partir do distrito do Waziristão do Norte nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. A Rede Haqqani tem estado na primeira linha das actividades dos insurrectos no Afeganistão e é responsável por uma série de ataques de grande envergadura. A Rede Haqqani é dirigida pelos três filhos mais velhos do seu fundador Jalaluddin Haqqani (TI.H.40.01.), que aderiu ao regime talibã do Mulá Mohammed Omar (TI.O.4.01) em meados dos anos 90. Badruddin é filho de Jalaluddin e irmão de Nasiruddin Haqqani (TI.H.146.10.) e Sirajuddin Haqqani (TI.H.144.07.); é ainda sobrinho de Khalil Ahmed Haqqani (TI.H.150.11.).

Badruddin ajuda a comandar os insurrectos associados aos talibã e os combatentes estrangeiros nos ataques contra objectivos no Sudeste do Afeganistão. Badruddin tem assento na shura de Miram Shah dos talibã, que tem autoridade sobre as actividades da Rede Haqqani.

Pensa-se também que Badruddin é o organizador dos raptos praticados pela Rede Haqqani. Foi responsável pelo rapto de numerosos Afegãos e estrangeiros na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão.

(47) Ezatullah **Haqqani**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto do Planeamento do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1957. **Local de nascimento:** província de Laghman, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Ezatullah Haqqani foi pela primeira vez incluído na lista como Maulavi Ezatullah a 23 de Fevereiro de 2001. «Haqqani» foi acrescentado a 27 de Setembro de 2007.

A partir de 2009, Ezatullah Haqqani passou a integrar um Conselho talibã regional.

(48) Jalaluddin **Haqqani** (também conhecido por **(a)** Jalaluddin Haqani, **(b)** Jallalouddin Haqqani, **(c)** Jallalouddine Haqani).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro dos Assuntos das Fronteiras do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1942. **Local de nascimento:** província de Khost, distrito de Zadran, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Pai de Sirajuddin Jallaloudine Haqqani; (b) dirigente talibã activo, (c) Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/ /Paquistão, **(d)** muito embora se tenha alegado que falecera em Junho de 2007, estava ainda vivo em Maio de 2008. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 31.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Jalaluddin Haqqani mantém estreitas relações com Osama bin Laden (QI.B.8.01) e Mohammed Omar (TI.O.4.01). É pai de Sirajuddin Jallaloudine Haqqani (TI.H.144.07) e é um activo dirigente talibã. Em 2007, Jalaluddin Haqqani constituía também o elo entre a Al-Qaida e (QE.A.4.01) e os talibã. Em Junho de 2008, era presidente do Conselho talibã de Miram Shah.

Começou por ser comandante do Partido Mwalawi Hezbi Islami nas províncias de Khost, Paktika e Paktia. Mais tarde, associou-se aos talibã e foi nomeado Ministro dos Assuntos das Fronteiras. Após a queda do regime talibã, pôs-se em fuga com elementos dos talibã e da Al-Qaida para o Norte do Vaziristão e começou a reunir as suas milícias para combater o governo do Afegainstão.

Foi acusado de estar implicado no atentado à bomba contra a Embaixada da Índia em Cabul em 2008 e na tentativa de assassínio do Presidente Karzai durante uma parada militar realizada em Cabul no mesmo ano. Esteve ainda implicado num atentado contra instalações ministeriais em Cabul, em Fevereiro de 2009.

(49) Khalil Ahmed **Haqqani** (também conhecido por **(a)** Khalil Al-Rahman Haqqani, **(b)** Khalil ur Rahman Haqqani, **(c)** Khaleel Haqqani).

Título: Haji. **Endereço: (a)** Peshawar, Paquistão. **(b)** Perto de Dergey Manday Madrasa em Dergey Manday Village, perto de Miram Shah, distrito do Vaziristão do Norte (NWA), zonas tribais sob administração federal (FATA), Paquistão, **(c)** Kayla Village perto de Miram Shah, distrito do Vaziristão do Norte (NWA), zonas tribais sob administração federal (FATA), Paquistão; **(d)** Sarana Zadran Village, Província de Paktia, Afeganistão. **Data de nascimento: (a)** 1.1.1966, **(b)** entre 1958 e 1964. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Membro de primeiro plano da rede Haqqani, que opera no Vaziristão do Norte nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. **(b)** Esteve anteriormente no Dubai, Emirados Árabes Unidos, onde angariou fundos; **(c)** Irmão de Jalaluddin Haqqani e tio de Sirajuddin Jallaloudine Haqqani. **Data da designação da ONU:** 9.2.2011. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 9.2.2011.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Khalil Ahmed Haqqani é um alto responsável da Rede Haqqani, um grupo de militantes ligados aos talibã que opera a partir do distrito do Vaziristão do Norte nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. Na primeira linha das actividades dos insurrectos no Afeganistão, a Rede Haqqani foi fundada pelo irmão de Khalil Haqqani, Jalaluddin Haqqani (TI.H.40.01.), que aderiu ao regime talibã do Mulá Mohammed Omar (TI.0.4.01.) em meados dos anos 90.

Khalil Haqqani participa em actividades de angariação de fundos por conta dos talibã e da Rede Haqqani, realizando frequentes viagens internacionais a fim de se encontrar com financiadores. Em Setembro de 2009, Khalil Haqqani tinha já viajado para os Estados do Golfo e aí angariado fundos junto de diversas fontes, bem como junto de fontes no Sudeste asiático.

Khalil Haqqani fornece também apoio aos membros dos talibã e da Rede Haqqani que exercem actividades no Afeganistão. No início de2010, Khalil Haqqani forneceu financiamento a células dos talibã na província de Logar (Afeganistão). Em 2009, forneceu e controlou cerca de160 combatentes na província de Logar (Afeganistão), e foi um dos vários responsáveis pela detenção de prisioneiros inimigos capturados pelos talibã e pela Rede Haqqani. Khalil Haqqani organizou operações dos talibã a mando de Sirajuddin Haqqani (TI.H.144.07.), seu sobrinho.

Khalil Haqqani actuou também por conta da Al-Qaida (QE.A.4.01) e esteve ligado às suas operações militares. Em 2002, enviou homens para reforçar os elementos da Al-Qaida na província de Paktia (Afeganistão).

(50) Mohammad Moslim **Haqqani** (também conhecido por Moslim **Haqqani**).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Ministro-Adjunto da Haj e dos Assuntos Religiosos do regime talibã, **(b)** Ministro-Adjunto do Ensino Superior do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** província de Baghlan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Membro da etnia Pashtun da província de Baghlan, **(b)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Mohammad Moslim Haqqani também foi Ministro-Adjunto do Ensino Superior do regime talibã. Esta designação foi aditada à lista em 18 de Julho de 2007.

(51) Mohammad Salim **Haqqani**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1967. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Oriundo da província de Laghman, Afeganistão. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em 2006, Mohammad Salim Haqqani fazia parte de um conselho talibã que planeou atentados contra as forças governamentais afegãos e na província de Laghman. Em finais de 2004 tinha sido comandante talibã para a mesma província.

(52) Nasiruddin **Haqqani** (também conhecido por **(a)** Naseer Haqqani, **(b)** Dr. Naseer Haqqani, **(c)** Nassir Haqqani, **(d)** Nashir Haqqani, **(e)** Naseruddin, **(f)** Dr. Alim Ghair).

Endereço: Paquistão. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1970--1973. **Local de nascimento:** distrito de Neka, província de Paktika, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Dirigente da Rede Haqqani, que opera no Vaziristão do Norte nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. Filho de Jalaluddin Haqqani. Viajou até à Arábia Saudita e os Emiratos Árabes Unidos para angariar fundos para os talibã. **Data da designação da ONU:** 20.7.2010. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 20.7.2010.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

A Rede Haqqani é um grupo de militantes ligados aos talibã que opera a partir do distrito do Vaziristão do Norte nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. Tem estado na primeira linha das actividades dos insurrectos no Afeganistão e é responsável por uma série de ataques de grande envergadura. A Rede Haqqani é dirigida pelos três filhos mais velhos de Jalaluddin Haqqani (TI.H.40.01.), um dos quais é Nasiruddin Haqqani.

Nasiruddin Haqqani actua como emissário da Rede Haqqani e passa grande parte do tempo a angariar fundos. Em 2004, Haqqani deslocou--se à Arábia Saudita com um indivíduo ligado aos talibã a fim de angariar fundos para os talibã. Em 2004 disponibilizou também fundos a militantes no Afeganistão a fim de perturbar as eleições presidenciais afegãs. Desde pelo menos 2005 até 2008, Nasiruddin Haqqani recolheu fundos para a Rede Haqqani através de várias viagens de angariação de fundos, incluindo deslocações regulares aos Emirados Árabes Unidos em 2007 e uma viagem a outro Estado do Golfo em 2008. Em meados de 2007, Haqqani tinha alegadamente três fontes principais de financiamento: doações provenientes da região do Golfo, tráfico de droga e pagamentos da Al-Qaida (QE.A.4.01.). Em finais de 2009, Nasiruddin Haqqani recebeu várias centenas de milhares de dólares de pessoas ligadas à Al-Qaida na Península Arábica para utilização em actividades da Rede Haqqani.

(53) Sayyed Mohammed **Haqqani** (também conhecido por Sayyed Mohammad Haqqani).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista: (a)** Director dos assuntos administrativos do regime talibã, **(b)** Chefe da informação e cultura na província de Kandahar durante o regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1965. **Local de nascimento:** província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: (a)** Concluiu os estudos na Madraça Haqqaniya no Paquistão, **(b)** Pensa-se que manteve estreitas relações com o líder talibã Mulá Mohammad Omar, **(c)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/ /Paquistão. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Sayyed Mohammed Haqqani está ligado a Gulbbudin Hekmatyar (QI.H.88.03.) e é, desde há muito, apoiante do Mulá Mohammed Omar (TI.O.4.01.). Na qualidade de Director dos Assuntos Administrativos do regime talibã, concedeu bilhetes de identidade afegãos a estrangeiros ligados à Al-Qaida que combateram no Afeganistão e recolheu junto deles montantes significativos.

Sayyed Mohammed Haqqani encontrou-se várias vezes com Aiman Muhammed Rabi al-Zawahiri (QI.A.6.01.) e com Farhad, o secretário de Mohammed Omar, em 2003 e 2004. Abriu na praça de Qissa Khwani (Peshawar, Paquistão), uma livraria que tem estado envolvida no financiamento dos talibã. Em Março de 2009, era ainda um dirigente activo da insurreição talibã.

(54) Sirajuddin Jallaloudine **Haqqani** (também conhecido por **a)** Siraj Haqqani, **b)** Serajuddin Haqani, **c)** Siraj Haqani, **d)** Saraj Haqani, **e)** Khalifa).

Motivos de inclusão na lista: Na'ib Amir (2.º Comandante). **Endereço: a)** arredores de Kela/arredores de Danda, Miramshah, Norte de Waziristan, Paquistão, **b)** Manba'ul uloom Madrasa, Miramshah, Norte de Waziristan, Paquistão, **c)** Dergey Manday Madrasa, Miramshah, Norte de Waziristan, Paquistão. **Data de nascimento:** aproximadamente 1977/1978. **Local de nascimento: a)** Danda, Miramshah, Norte de Waziristan, Paquistão, **b)** aldeia de Srana, distrito de Garda Saray, província de Paktia, Afeganistão, **c)** distrito de Neka, província de Paktika, Afeganistão, **d)** província de Khost, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Desde 2004, principal comandante operacional nas regiões oriental e meridional do Afeganistão. **b)** filho de Jallaloudine Haqani **c)**. Pertence à secção Sultan Khel, tribo Zardan de Garda Saray da província de Paktia, Afeganistão **d)**. Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 13.9.2007.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Sirajuddin Jallaloudine Haqqani é um dos líderes mais destacados, influentes, carismáticos e experientes da rede Haqqani, grupo de combatentes intimamente associado aos talibã e à Al-Qaida (QE.A.4.01), e tem sido um dos principais comandantes operacionais da rede desde 2004.

Sirajuddin Haqqani herdou muito do seu poder e autoridade do pai, Jalaluddin Haqqani (TI.H.40.01), antigo ministro do regime talibã, que era comandante militar talibã e intermediário para a Al-Qaida e os talibã nos dois lados da fronteira entre o Afeganistão e o Paquistão. Enquanto deteve o cargo de ministro do regime talibã, Jalaluddin Haqqani estabeleceu relações muito estreitas com a Al-Qaida.

Sirajuddin Haqqani tem uma forte ligação aos talibã, que financiam as suas operações. Também recebe fundos de outros grupos e pessoas, incluindo senhores da droga. Tem um papel essencial no encaminhamento de operações terroristas no Afeganistão e actividades de apoio nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. A sua ligação aos talibã foi divulgada em Maio de 2006 pelo mulá Dadullah, na altura um dos principais comandantes militares talibã, que afirmou colaborar com Sirajuddin Haqqani, com quem planeava operações. Haqqani também está ligado a Jaish-i-Mohammed (QE.J.19.01).

▼M1

Sirajuddin Haqqani está activamente implicado no planeamento e execução de atentados contra a ISAF (Força Internacional de Assistência à Segurança), agentes afegãos e civis, sobretudo nas regiões do leste e sul do Afeganistão. Além disso, recruta e envia regularmente combatentes para as províncias afegãs de Khost, Paktia e Paktika.

Sirajuddin Haqqani esteve implicado no atentado bombista suicida de 18 de Junho de 2007 contra um autocarro da Academia de Polícia de Cabul, que vitimou 35 agentes.

(55) Abdul Hai **Hazem**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Primeiro Secretário, «Consulado Geral» talibã, Quetta, Paquistão. **Data de nascimento:** 1971. **Local de nascimento:** Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D 0001203 (passaporte afegão). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(56) **Hidayatullah** (também conhecido por Abu Turab).

Motivos de inclusão na lista: Ministro-Adjunto da Aviação Civil do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** distrito de Arghandab, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 8.3.2001.

(57) Abdul Rahman Ahmad **Hottak** (também conhecido por Hottak Sahib).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Informação e Cultura (Cultura) do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1957. **Local de nascimento:** Província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(58) Najibullah Haqqani **Hydayetullah** (também conhecido por Najibullah Haqani).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto das Finanças do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1964. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: a)** Oriundo do Leste do Afeganistão, **b)** Membro do Conselho talibã na província de Kunar, Afeganistão, desde Maio de 2007, **c)** Primo de Moulavi Noor Jalal. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Najibullah Haqqani Hydayetullah também foi Ministro-Adjunto das Finanças do regime talibã. Esta designação foi aditada à lista em 18 de Julho de 2007. Em 27 de Setembro de 2007, a inclusão deste nome na lista foi adaptada, tendo sido suprimida a designação inicial de «Ministro-Adjunto das Obras Públicas do regime talibã».

Najibullah Haqqani Hydayetullah fazia parte do conselho talibã na província de Kunar, Afeganistão, em Maio de 2007. É primo de Noor Jalal (TI.J.56.01).

Em Junho de 2008, os dirigentes talibã nomearam-no responsável das actividades militares na província de Kunar.

(59) Gul Agha **Ishakzai** (também conhecido por **a)** Mulá Gul Agha, **b)** Mulá Gul Agha Akhund, **c)** Hidayatullah, **d)** Haji Hidayatullah, **e)** Hayadatullah).

▼M1

Endereço: Paquistão. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1972. **Local de nascimento:** Band-e-Timor, Kandahar, Afeganistão. **Informações suplementares:** Faz parte do recentemente criado Conselho dos talibã que assegura a coordenação da cobrança do zakat (imposto islâmico) na Província do Baluquistão, Paquistão. **Data da designação da ONU:** 20.7.2010. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 20.7.2010.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Gul Agha Ishakzai é o chefe da comissão financeira dos talibã e faz parte de um recém-criado conselho dos talibã que coordena a cobrança do zakat (imposto islâmico) na Província do Baluquistão (Paquistão). Recolheu também fundos para os ataques suicidas em Kandahar (Afeganistão), e esteve envolvido na disponibilização de fundos aos combatentes talibã e às suas famílias.

Amigo de infância do dirigente talibã mulá Mohammad Omar (TI.O.4.01.), Gul Agha Ishakzai actuou como principal responsável financeiro de Omar e como um dos seus conselheiros mais próximos. A dada altura, só quem tivesse obtido a sua aprovação era autorizado a encontrar-se com o mulá Omar. Vivia no palácio presidencial com Omar durante o regime talibã.

Em Dezembro de 2005, Gul Agha Ishakzai facilitou o transporte de pessoas e mercadorias para os campos de treino dos talibã; em finais de 2006, deslocou-se ao estrangeiro para obter peças de armamento.

(60) Noor **Jalal** (também conhecido por Nur Jalal).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro Adjunto (Assuntos Administrativos) dos Assuntos Internos do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1960. **Local de nascimento:** Província de Kunar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Noor Jalal foi Ministro-Adjunto das Finanças do regime talibã; em Junho de 2008, os dirigentes talibã nomearam-no responsável dos assuntos militares para a província de Kunar. Também consta da lista o primo de Noor Jalal, Najibullah Haqqani Hydayetullah (TI.H.71.01), Ministro-Adjunto das Finanças do regime talibã.

(61) Qudratullah **Jamal** ((também conhecido por Haji Sahib).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Informação do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** Gardez, Província de Paktia, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Abril de 2009, os dirigentes talibã anunciaram a designação de Qudratullah Jamal como agente de ligação da organização com os seus apoiantes e simpatizantes em todo o mundo.

▼M1

(62) Saleh Mohammad **Kakar** (também conhecido por Saleh Mohammad).

Data de nascimento: Aproximadamente 1962. **Local de nascimento:** Nulgham Village, Distrito de Panjwai, Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: a)** Dirigiu uma rede de contrabando organizada nas províncias de Kandahar e Helmand (Afeganistão); **b)** Antes disso dirigia laboratórios de transformação de heroína em Band-e-Timor, Kandahar (Afeganistão); **c)** Teve uma concessão automóvel em Kandahar (Afeganistão). **Data da designação da ONU:** 4.11.2010. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 4.11.2010.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Saleh Mohammad Kakar é um traficante de droga que dirigiu e organizou uma rede de contrabando nas Províncias de Kandahar e Helmand, Afeganistão, que satisfez as necessidades logísticas e financeiras dos talibã. Antes da sua detenção pelas autoridades afegãs, Saleh Mohammad Kakar dirigia na zona de Band-e-Timor da Província de Kandahar, laboratórios de transformação de heroína, que gozavam da protecção dos talibã. Kakar esteve em contacto com altos dirigentes talibã, recolheu fundos por sua conta junto dos traficantes de droga e geriu e escondeu fundos pertencentes a altos responsáveis talibã. Era também responsável por facilitar o pagamento de impostos aos talibã em nome dos traficantes de droga. Kakar teve uma concessão automóvel em Kandahar e forneceu aos talibã veículos destinados a serem utilizados em ataques suicidas.

(63) Rahamatullah **Kakazada** (também conhecido por **a)** Rehmatullah, **b)** Kakazada, **c)** Mulá Nasir).

Título: a) Maulavi **b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Cônsul Geral, «Consulado Geral» talibã, Carachi, Paquistão. **Data de nascimento:** 1968. **Local de nascimento:** Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D 000952 (passaporte afegão emitido em 7.1.1999). **Informações suplementares:** Governador talibã da província de Ghazni, Afeganistão, desde Maio de 2007. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(64) Abdul Rauf **Khadem**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Comandante do Corpo Central durante o regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1958 e 1963. **Local de nascimento:** Uruzgan/Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

O corpo Central encontrava-se sob a alçada do Ministério da Defesa do regime talibã.

Em 2009, Abdul Rauf Khadem era o membro dos talibã responsável pela província de Logar.

Abdul Rauf Khadem foi o comandante militar de um conjunto de províncias do Afeganistão.

▼M1

(65) Khairullah **Khairkhwah** (também conhecido por mulá Khairullah **Khairkhwah**).

Título: a) Maulavi **b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista: a)** Governador da província de Herat (Afeganistão) durante o regime talibã, **b)** Porta-voz do regime talibã, **c)** Governador da província de Cabul durante o regime talibã, **d)** Ministro do Interior do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** distrito de Arghistan, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Detido. Em prisão preventiva desde Junho de 2007. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

(66) Abdul Razaq Akhund **Lala Akhund**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista: a)** Ministro do Interior do regime talibã, **b)** Chefe da polícia de Cabul durante o regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** Distrito de Spin Boldak, província de Kandahar, Afeganistão, na zona de fronteira com o distrito de Chaman, Quetta, Paquistão. **Informações suplementares:** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(67) Jan Mohmmad **Madani**.

Título: Sr. **Motivos de inclusão na lista:** Adido Comercial, Embaixada talibã, Abu Dhabi. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(68) Zia-ur-Rahman **Madani** (também conhecido por **a)** Ziaurrahman **Madani**, **b)** Zaia u Rahman **Madani**, **c) Madani** Saheb)

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Logar (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1960. **Local de nascimento:** Taliqan, Província de Takhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: a)** Envolvido no tráfico de droga, **b)** Responsável pelos assuntos militares talibã na província de Takhar, Afeganistão, desde Maio de 2007, **c)** Responsável pela província de Nangarhar. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(69) Abdul Latif **Mansur** (também conhecido por Abdul Latif **Mansoor**).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Agricultura do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** distrito de Zurmat, província de Paktia, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Membro do «Conselho Miram Shah» dos talibã desde Maio de 2007. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Maio de 2007 Abdul Latif Mansur era membro do «Conselho Miram Shah» dos talibã. Em 2009 era o governador-sombra talibã da província afegã de Nangarhar e, em meados do mesmo ano, chefe da comissão política dos talibã. Em Maio de 2010, Abdul Latif Mansur era comandante supremo dos talibã no leste do Afeganistão.

(70) Mohammadullah **Mati**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro das Obras Públicas do regime talibã. **Local de nascimento:** distrito de Arghandab, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Mohammadullah Mati foi igualmente Ministro das Comunicações do regime talibã, sendo então conhecido por «Ahmadullah Mutie».

(71) **Matiullah**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Director da Alfândega de Cabul durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1973. **Local de nascimento:** distrito de Daman, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(72) Akhtar Mohammad **Maz-Hari**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Adido para a Educação, «Consulado Geral» talibã, Peshawar, Paquistão. **Data de nascimento:** 1970. **Local de nascimento:** Kunduz, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** SE 012820 (passaporte afegão emitido em 4.11.2000). **Informações suplementares:** Alegadamente falecido em 2007. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(73) Fazl Mohammad **Mazloom** (também conhecido por **a)** Molah Fazl, **b)** Fazel Mohammad Mazloom).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Vice-Chefe do Estado-Maior do regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1963 e 1968. **Local de nascimento:** Uruzgan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 23.2.2001. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Fazl Mohammad Mazloom era muito próximo de Mohammed Omar (TI.O.4.01), a quem ajudou a formar o governo talibã. Mazloom encontrava-se no campo de treino criado pela Al-Qaida (QE.A.4.01). Sabia que os talibã ajudavam o Movimento Islâmico do Uzbequistão (QE.I.10.01) sob forma de armas e apoio financeiro e logístico, em troca dos soldados que o movimento lhes fornecia.

Em Outubro de 2001, comandava cerca de 3 000 soldados talibã que combatiam na linha da frente na província de Takhar.

(74) Nazar **Mohammad**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Kunduz (Afeganistão) durante o regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(75) Mohammad **Homayoon**.

Título: Eng. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Água e da Electricidade do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(76) Mohammad Shafiq **Mohammadi**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Khost (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1948. **Local de nascimento:** província de Uruzgan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

(77) Abdul Kabir **Mohammad Jan** (*também conhecido por* A. Kabir).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista: a)** Segundo Ministro-Adjunto, Assuntos Económicos, Conselho de Ministros do regime talibã, **b)** Governador da província de Nangarhar durante o regime talibã, **c)** Responsável máximo pela Zona Oriental durante o regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** tribo Zardran, província de Paktja, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Participação activa em operações terroristas na parte oriental do Afeganistão, **b)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Outubro de 2006, Abdul Kabir Mohammad Jan era membro do Conselho dos altos dirigentes talibã, conforme anunciado por Mohammed Omar (TI.O.4.01); foi nomeado comandante da zona oriental em Outubro de 2007.

(78) Mohammad **Rasul**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Nimroz (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1958 e 1963. **Local de nascimento:** distrito de Spinboldak, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(79) Mohammad **Wali**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1965. **Local de nascimento:** Província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Na sua qualidade de Ministro da Prevenção do Vício e da Propagação da Virtude do regime talibã, Mohammad Wali recorreu frequentemente à tortura e a outros meios para intimidar a população. Mohammad Wali continuou em actividade no movimento dos talibã na Província de Kandahar (Afeganistão), após a queda do regime talibã.

(80) Mohammad **Yaqoub**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Chefe do BIA durante o regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

A partir de 2009, Mohammad Yaqoub foi um dirigente talibã influente no distrito Yousef Khel da província de Paktika.

(81) Amir Khan **Motaqi** (também conhecido por Amir Khan Muttaqi).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista: a)** Ministro da Educação do regime talibã, **b)** Representante dos talibã nas conversações lideradas pela ONU durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Província de Helmand, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Amir Khan Motaqi foi igualmente representante dos talibãs nas conversações conduzidas pela ONU durante o regime talibã.

Amir Khan Motaqi é considerado um membro destacado dos talibã; desempenhou igualmente as funções de Ministro da Informação e Cultura sob o regime talibã. Em Junho de 2007, Amir Khan Motaqi fazia parte de um conselho regional talibã.

(82) Abdulhai **Motmaen**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Director, Departamento da Informação e Cultura, Kandahar, Afeganistão durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1973. **Local de nascimento:** Província de Zabul, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdulhai Motmaen era o principal porta-voz dos talibã e fazia as declarações de política externa do regime. Era igualmente muito próximo de Mohammed Omar (TI.O.4.01)

(83) Allah Dad Tayeb Wali **Muhammad** (também conhecido por **a)** Allah Dad Tayyab e **b)** Allah Dad Tabeeb).

Título: a) Mulá, **b)** Haji. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Comunicação do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** Cidade de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(84) Najibullah **Muhammad Juma** (também conhecido por Najib Ullah).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Cônsul Geral, «Consulado Geral» talibã, Peshawar, Paquistão. **Data de nascimento:** 1954. **Local de nascimento:** Farah. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** 000737 (passaporte afegão emitido em 20.10.1996). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(85) Mohammad **Naim** (também conhecido por Mulá Naeem).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Aviação Civil do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Mohammad Naim é membro do «Conselho Gerdi Jangal» dos talibã e antigo adjunto de Akhtar Mohammad Mansour Shah Mohammed (TI.M.11.01), figura importante do conselho dos dirigentes talibã. Mohammad Naim comanda uma base militar situada na zona de fronteira entre o Afeganistão e o Paquistão.

(86) **Nik Mohammad**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto do Comércio do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Nik Mohammad foi incluído na lista em **31 de Janeiro de 2001** na qualidade de Ministro-Adjunto do Comércio do regime talibã, pelo que lhe são aplicáveis as disposições das resoluções 1267 (1999) e 1333 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas aos actos e actividades das autoridades talibã.

(87) Hamdullah **Nomani**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Alto Funcionário do Ministério da Educação Superior durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(88) Mohammad Aleem **Noorani**.

Título: Mufti. **Motivos de inclusão na lista:** Primeiro Secretário, «Consulado Geral» talibã, Carachi. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(89) Nurullah **Nuri**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista: a)** Governador da província de Balk (Afeganistão) durante o regime talibã, **b)** Chefe da Zona Norte durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** distrito de Shahjoe, província de Zabul, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(90) Abdul Manan **Nyazi** (também conhecido por **a)** Abdul Manan Nayazi, **b)** Abdul Manan Niazi, **c)** Baryaly, **d)** Baryalai).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Cabul durante o regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Distrito de Pashtoon Zarghoon, província de Herat, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** membro dos talibã responsável pela província de Herat. Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Durante o regime talibã, Abdul Manan Nyazi desempenhou igualmente as funções de porta-voz e de governador das províncias de Mazar-e-Sharif e Cabul.

A partir de meados de 2009 foi comandante supremo dos talibã na parte oeste do Afeganistão, actuando nas províncias de Farah, Herat e Nimroz.

Em Maio de 2010 era membro de um conselho regional de talibã; nomeado governador talibã da província de Herat.

Abdul Manan Nyazi é um comandante talibã implicado no transporte de bombistas suicidas para o Afeganistão.

(91) Mohammed **Omar**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Comandante dos Fiéis (Amir ul-Mumineen), Afeganistão. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1966. **Local de nascimento:** província de Uruzgan, aldeia de Adehrawood. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Mohammed Omar ostenta o título de «comandante dos fiéis do Emirato Islâmico do Afeganistão» e, na hierarquia talibã, é o chefe supremo do movimento. Deu abrigo a Osama bin Laden (QI.B.8.01) e à sua rede Al-Qaida (QE.A.4.01) durante os anos que antecederam os atentados do 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos. A partir de 2001, tem orientado as operações dos talibã contra o Governo do Afeganistão e os seus aliados no Afeganistão.

Mohammed Omar tem sob o seu comando outros destacados dirigentes militares da região como Jalaluddin Haqqani (TI.H.40.01). Gulbuddin Hekmatyar (QI.H.88.03) também colaborou com Mohammed Omar e com os talibã.

(92) Abdul Jabbar **Omari**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Baghlan (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** Zabul, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Junho de 2008, Abdul Jabbar Omari era adjunto de Amir Khan Haqqani e comandante de um grupo armado no distrito de Siuri (província de Zabul). Nessa altura, para reforçarem as suas actividades na zona, os dirigentes talibã nomearam-no governador-sombra da província de Zabul.

(93) Mohammad Ibrahim **Omari** (também conhecido por Ibrahim Haqqani)

Título: Alhaj. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto dos Assuntos das Fronteiras do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** Garda Saray, distrito de Wasa Zadran, província de Paktia, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** irmão de Jalaluddin Haqqani. Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(94) Nooruddin Turabi Muhammad **Qasim** (também conhecido por Noor ud Din Turabi).

Título: a) Mulá **b)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Justiça do regime talibã. **Data de nascimento:** aproximadamente 1963. **Local de nascimento: a)** Kandahar, Afeganistão, **b)** Distrito de Chora, província de Uruzgan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Detido em Set. de 2006. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em meados de 2009, Nooruddin Turabi Muhammad Qasim foi nomeado comandante militar dos talibã no Afeganistão. Nomeado adjunto do chefe supremo do movimento, Mohammed Omar (TI.O.4.01), participou nas reuniões da Shura talibã no início de 2009.

▼M1

(95) Abdul Salam Hanafi Ali Mardan **Qul** (também conhecido por **a)** Abdussalam Hanifi, **b)** Hanafi Saheb).

Título: a) Mulá **(b)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Educação do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Distrito de Darzab, distrito de Faryab, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: a)** Membro dos talibã responsável pelo Norte do Afeganistão desde Maio de 2007, **b)** Implicado no tráfico de droga. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Maio de 2007, os dirigentes talibã encarregaram Abdul Salam Hanafi Ali Mardan Qul de dirigir a província de Jawzujan. Nessa altura, era também o membro dos talibã responsável pelo Norte do Afeganistão. Estará provavelmente implicado no tráfico de droga.

(96) Abdul Ghafar **Qurishi** (também conhecido por Abdul Ghaffar Qureshi).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Adido para a Repatriação, «Embaixada» talibã, Islamabade. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(97) Yar Mohammad **Rahimi**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Comunicação do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1953. **Local de nascimento:** distrito de Panjwaee, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(98) Mohammad Hasan **Rahmani**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Kandahar (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** distrito de Panjwae, província de Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(99) Habibullah **Reshad**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Chefe do Departamento de Investigação durante o regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1968 e 1973. **Local de nascimento:** Província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(100) Abdulhai **Salek**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Uruzgan (Afeganistão) sob o regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Alegadamente falecido. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 23.2.2001.

(101) **Sanani**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Chefe da Dar-ul-Efta durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1923. **Local de nascimento:** Província de Zabul, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

O lugar de chefe da Dar-ul-Efta detido por Sanani recaía sob a alçada do Supremo Tribunal do regime talibã.

▼M1

(102) Noor Mohammad **Saqib**.

Motivos de inclusão na lista: Juiz Presidente do Supremo Tribunal durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1958. **Local de nascimento:** distrito de Bagrami, província de Cabul, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Noor Mohammad Saqib é um dos dirigentes talibã e preside ao Comité Religioso, equivalente do poder judiciário dentro do movimento.

(103) Ehsanullah **Sarfida**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Segurança (Informações) do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** distrito de Qarabagh, província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Ehsanullah Sarfida foi também presidente do Banco Central dos talibã. Foi posteriormente nomeado administrador das províncias capturadas. Era membro da Shura Suprema dos talibã.

No âmbito da Al-Qaida (QE.A.4.01), Ehsanullah Sarfida apoiou os talibã, fornecendo-lhes armas e dinheiro. Em meados de 2007, era o chefe do distrito de Marja, na província de Helmand, Afeganistão.

(104) Saduddin **Sayyed** (também conhecido por **a)** Sadudin Sayed, **b)** Sadruddin).

Título: a) Maulavi, **b)** Alhaj, **c)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista: a)** Vice-Ministro do Trabalho e Assuntos e Sociais do regime talibã, **b)** Presidente do Município de Cabul durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Distrito de Chaman, Paquistão. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Saduddin Sayyed foi também Vice-Ministro do Trabalho e Assuntos e Sociais do regime talibã. A lista foi adaptada em 8 de Março de 2001 de modo a incluir esta informação.

(105) Qari Abdul Wali **Seddiqi**.

Motivos de inclusão na lista: Terceiro Secretário durante o regime talibã. **Data de nascimento:** 1974. **Local de nascimento:** Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D.000769 (passaporte afegão emitido em 02.02.1997). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(106) Abdul Wahed **Shafiq**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Vice-Governador da província de Cabul (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** província de Ningarhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

▼M1

(107) Said Ahmed **Shahidkhel**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Educação (regime talibã). **Data de nascimento:** aproximadamente 1975. **Local de nascimento:** Província de Ghazni, centro do Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Em Julho de 2003, encontrava-se em situação de prisão preventiva em Cabul, no Afeganistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(108) Akhtar Mohammad Mansour **Shah Mohammed** (também conhecido por **a)** Akhtar Mohammad Mansour Khan Muhammad, **b)** Akhtar Muhammad Mansoor, **c)** Akhtar Mohammad Mansoor).

Título: a) Maulavi, **b)** Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Aviação Civil e dos Transportes do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1960. **Local de nascimento: a)** Kandahar, Afeganistão, **b)** Kalanko Joftian, distrito de Zurmat, província de Paktia, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: a)** Repatriado para o Afeganistão em Setembro de 2006, **b)** Dirigente talibã, **c)** Implicado no tráfico de droga, **d)** Tem desenvolvido actividades nas províncias de Khost, Paktia e Paktika, Afeganistão, desde Maio de 2007; **e)** «Governador» talibã de Kandahar desde Maio de 2007. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Akhtar Mohammad Mansour Shah Mohammed é um destacado dirigente dos talibã. Detido no Paquistão, foi repatriado para o Afeganistão em Setembro de 2006. Implicado no tráfico de droga desde Maio de 2007 nas províncias afegãs de Khost, Paktia e Paktika. Foi ainda «governador» talibã de Kandahar desde Maio de 2007.

Esteve activamente implicado em actividades antigovernamentais; nomeadamente, recrutava pessoas para lutarem pelo regime talibã contra o Governo afegão e a Força Internacional de Assistência à Segurança.

Em meados de 2009, Akhtar Mohammad Mansour Shah Mohammed era vice-chefe da Shura Suprema dos talibã. É membro do Conselho de Direcção dos talibã; foi designado Chefe dos Assuntos Militares do «Conselho Gerdi Jangal» dos talibã antes de ser nomeado adjunto de Mohammed Omar (TI.O.4.01) em Março de 2010. Em 2010, Akhtar Mohammad Mansour Shah Mohammed era directamente responsável pelas actividades dos talibã em quatro províncias do Sul do Afeganistão; no início do mesmo ano, foi nomeado chefe da Shura civil do movimento.

(109) **Shamsudin**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da Província de Wardak (Maidan) (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** distrito de Keshim, província de Badakhshan, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(110) Mohammad **Sharif**.

Motivos de inclusão na lista: Ministro-Adjunto dos Assuntos Internos do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

(111) Shams Ur-Rahman **Sher Alam** (também conhecido por **a)** Shamsur-rahman, **b)** Shams-u-Rahman).

Título: a) Mulá **b)** Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Agricultura do regime talibã. **Local de nascimento:** distrito de Suroobi, província de Cabul, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares: a)** Pensa-se que se encontra na zona da fronteira Afeganistão/Paquistão, **b)** Implicado no tráfico de droga. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em Junho de 2007, Shams ur-Rahman Sher Alam era o responsável talibã da província de Cabul. Encarregado das operações militares dos talibã na cidade e nos arredores de Cabul, esteve implicado em muitos atentados.

(112) Abdul Ghafar **Shinwari**.

Título: Haji. **Motivos de inclusão na lista:** Terceiro Secretário, «Consulado Geral» talibã, Carachi, Paquistão. **Data de nascimento:** 29.3.1965. **Local de nascimento:** Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D 000763 (emitido em 09.01.1997). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(113) Mohammad Sarwar **Siddiqmal**.

Motivos de inclusão na lista: Terceiro Secretário, «Embaixada» talibã, Islamabade. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(114) Sher Mohammad Abbas **Stanekzai**.

Motivos de inclusão na lista: Ministro-Adjunto da Saúde Pública do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** Província de Logar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(115) **Taha**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Paktia (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1963. **Local de nascimento:** província de Ningarhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Em finais de 2001, Taha foi também «governador» da província de Kunar durante o regime talibã, que em Setembro de 2009 lhe confiou a responsabilidade da província de Wardak.

(116) **Tahis**.

Título: Hadji. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Aviação Civil do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001.

(117) Abdul Raqib **Takhari**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro da Repatriação do regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1968 e 1973. **Local de nascimento:** Província de Takhar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M1

(118) **Walijan**.

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Governador da província de Jawzjan (Afeganistão) durante o regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1968. **Local de nascimento:** Quetta, Paquistão. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(119) Nazirullah Hanafi **Waliullah** (também conhecido por Nazirullah Aanafi Waliullah).

Título: a) Maulavi, **b)** Haji. **Motivos de inclusão na lista:** Adido Comercial, «Embaixada» talibã, Islamabade, Paquistão. **Data de nascimento:** 1962. **Local de nascimento:** Kandahar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D.000912 (passaporte afegão emitido em 30.06.1998). **Informações suplementares:** Repatriado para o Afeganistão em Outubro de 2006. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 25.1.2001.

(120) Abdul-Haq **Wassiq** (também conhecido por Abdul-Haq Wasseq).

Título: Maulavi. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto da Segurança (Informações) do regime talibã. **Data de nascimento:** Aproximadamente 1975. **Local de nascimento:** província de Ghazni, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 31.1.2001. **Data da designação a que se refere o artigo 6.º, n.º 1, alínea b):** 31.1.2001.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdul-Haq Wassiq está ligado a Gulbuddin Hekmatyar (QI.H.88.03). Durante o regime talibã, exerceu sucessivos cargos de comandante local nas províncias de Nimroz e Kandahar. Em seguida, tornou-se Director-Geral Adjunto das Informações, sob a autoridade de Qari Ahmadullah (TI.A.81.01). Nessa qualidade, esteve encarregado das relações com os combatentes estrangeiros ligados à Al-Qaida e dos seus campos de treino no Afeganistão. Era também conhecido pelos seus métodos repressivos contra os opositores aos talibã no Sul do Afeganistão.

(121) Mohammad Jawad **Waziri**.

Motivos de inclusão na lista: Departamento da ONU, Ministério dos Negócios Estrangeiros do regime talibã. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 23.2.2001.

(122) Sangeen **Zadran** (também conhecido por **a)** Sangin, **b)** Sangin Zadran, **c)** Sangeen Khan Zadran, **d)** Sangeen **e)** Fateh).

Título: a) Maulavi (alternativa de ortografia: Maulvi) **b)** Mulá **Data de nascimento: a)** Aproximadamente 1976 **b)** Aproximadamente 1979. **Local de nascimento:** Tang Stor Khel, distrito de Ziruk, província de Paktika, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Informações suplementares:** Governador-sombra da província afegã de Paktika e comandante da rede Haqqani, grupo de militantes ligados aos Talibã que opera na zona de fronteira entre o Afeganistão e o Paquistão. Braço-direito de Sirajuddin Lallaloudine Haqqani. **Data da designação da ONU:** 16.08.2011.

▼M1

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Sangeen **Zadran** é um dos chefes dos insurrectos na província afegã de Paktika e um dos comandantes da rede Haqqani, grupo de militantes ligados aos Talibã que opera na zona de fronteira entre o Afeganistão e o Paquistão e que tem estado na primeira linha das actividades dos insurrectos no Afeganistão, sendo responsável por uma série de atentados de grande envergadura. Zadran é o braço-direito do chefe da rede Haqqani, Sirajuddin Haqqani (TI.H.144.07).

Sangeen Zadran ajuda a dirigir os ataques no Sudeste do Afeganistão e terá planeado e coordenado a chegada de combatentes estrangeiros ao Afeganistão, esteve também implicado em muitos atentados com engenhos explosivos artesanais.

Além desses atentados, Sangeen Zadran também participou no rapto de afegãos e de cidadãos estrangeiros na zona de fronteira entre o Afeganistão e o Paquistão.

(123) Abdul Rahman **Zahed** (também conhecido por Abdul Rehman Zahid).

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Ministro-Adjunto dos Negócios Estrangeiros do regime talibã. **Data de nascimento:** entre 1963 e 1968. **Local de nascimento:** Província de Logar, distrito de Khawar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

(124) Mohammad **Zahid**.

Título: Mulá. **Motivos de inclusão na lista:** Terceiro Secretário, «Embaixada» talibã, Islamabade, Paquistão. **Data de nascimento:** 1971. **Local de nascimento:** Logar, Afeganistão. **Nacionalidade:** afegã. **Passaporte n.º:** D 001206 (emitido em 17.07.2000). **Data da designação da ONU:** 25.1.2001.

▼M2

(125) Faizullah Noorzai Akhtar Mohammed Mira Khan (também conhecido por a) Hajji Faizullah Khan Noorzai, b) Haji Faizuulah Khan Norezai, c) Haji Faizullah Khan, d) Haji Fiazullah Khan, e) Haji Faizullah Khan Noori, f) Haji Faizullah Noor, g) Haji Pazullah Noorzai, h) Haji Mullah Faizullah).

Título: Haji. Endereço: Boghra Road, Miralzei Village, Chaman, província de Baluchistan, Paquistão.

▼C1

Data de nascimento: a) 1966, b) 1961, c) entre 1968 e 1970.

▼M2

Local de nascimento: a) Lowy Kariz, distrito de Spin Boldak, província de Kandahar, Afeganistão, b) Kadanay, distrito de Spin Boldak, província de Kandahar, Afeganistão.

Nacionalidade: afegã.

Informações suplementares: a) Destacado homem de finanças talibã. b) A partir de meados de 2009, forneceu armas, munições, explosivos e equipamento médico aos combatentes talibã; angariou fundos para os talibã e deu-lhes formação na zona de fronteira Afeganistão/Paquistão. c) Antes disso organizara e financiara operações dos talibã na província afegã de Kandahar. d) A partir de 2010, viajou para o Dubai (Emirados Árabes Unidos) e Japão, onde detinha empresas. e) Pertence à tribo Nurzai, subtribo Miralzai. f) Irmão de Malik Noorzai. g) Filho de Akhtar Mohammed (também conhecido por Haji Mira Khan).

▼M2

Data de designação pela ONU: 04.10.2011.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Faizullah Noorzai Akhtar Mohammed Mira Khan era um destacado homem de finanças talibã a quem os mais importantes dirigentes do regime confiavam os seus investimentos. Angariou mais de 100 000 USD para os talibã junto de doadores do Golfo, e em 2009 contribuiu com fundos próprios. Além disso, financiou um comandante talibã da província de Kandahar e contribuiu com dinheiro para a formação de combatentes dos talibã e da Al-Qaida que se preparavam para atacar as forças militares da coligação e do Afeganistão. Faizullah organizou e financiou, desde meados de 2005, operações dos talibã na província afegã de Kandahar. Para além da ajuda financeira que forneceu, Faizullah também facilitou por outros meios o treino e as operações dos talibã. A partir de meados de 2009, Faizullah forneceu armas, munições, explosivos e equipamento médico aos combatentes talibã da parte sul do Afeganistão. Em meados de 2008, Faizullah acoitou bombistas suicidas talibã e transportou-os do Paquistão para o Afeganistão. Faizullah também forneceu mísseis antiaéreos aos talibã, deu apoio às deslocações de combatentes talibã na província afegã de Helmand e a atentados suicidas à bomba, e ofereceu rádios e veículos a membros do regime no Paquistão.

A partir de meados de 2009, Faizullah dirigiu na zona de fronteira Afeganistão/Paquistão uma madraça (escola religiosa) onde foram angariadas dezenas de milhares de dólares para os talibã. Os terrenos da madraça de Faizullah serviam para treinar os combatentes talibã na construção e utilização de engenhos explosivos improvisados. Desde finais de 2007 que a madraça de Faizullah servia para treinar combatentes da Al-Qaida que depois eram enviados para a província afegã de Kandahar.

Em 2010, Faizullah tinha escritórios e possivelmente propriedades, incluindo hotéis, no Dubai (Emirados Árabes Unidos). Deslocava-se regularmente ao Dubai e ao Japão com o irmão, Malik Noorzai (TI.N.154.11), para importar automóveis e respectivas peças, bem como vestuário. Faizullah possui empresas no Dubai e no Japão desde o início de 2006.

(126) Malik Noorzai (também conhecido por: a) Hajji Malik Noorzai, b) Hajji Malak Noorzai, c) Haji Malek Noorzai, d) Haji Maluk, e) Haji Aminullah.

Título: Haji. Data de nascimento: a) 1957, b) 1960.

Nacionalidade: afegã.

Informações suplementares: a) Homem de finanças talibã. b) Detém empresas no Japão e desloca-se frequentemente ao Dubai, Emirados Árabes Unidos, e ao Japão. c) A partir de 2009, apoiou as actividades dos talibã, nomeadamente em termos de recrutamento e apoio logístico. d) Pensa-se que se encontra na zona de fronteira Afeganistão/Paquistão. e) Pertence à tribo Nurzai. f) Irmão de Faizullah Noorzai Akhtar Mohammed Mira Khan.

Data da designação pela ONU: 04.10.2011.

▼M2

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Malik Noorzai é um empresário instalado no Paquistão que tem apoiado financeiramente os talibã. Tanto ele como o irmão, Faizullah Noorzai Mohammed Akhtar Khan Mira (TI.M.153.11), investiram milhões de dólares em várias empresas por conta dos talibã. Nos finais de 2008, os representantes do regime contactaram com Malik para lhe confiarem, enquanto homem de negócios, fundos dos talibã para investimento. Desde pelo menos 2005, Malik também tem dado aos talibã a sua contribuição pessoal, que ascende a dezenas de milhares de dólares, e entregou-lhes centenas de milhares, em parte angariados junto de doadores da região do Golfo e do Paquistão e em parte oferecidos pelo próprio Malik. Malik também administrava uma conta *hawala* no Paquistão para a qual foram regularmente transferidos do Golfo, com intervalos de poucos meses, montantes que perfazem dezenas de milhares de dólares destinados a apoiar as actividades dos talibã. Malik apoiou igualmente as actividades dos talibã. Em 2009, Malik tinha sido durante 16 anos chefe dos guardas de uma madraça (escola religiosa) da região de fronteira Afeganistão/Paquistão utilizada pelos talibã para dar instrução e formação aos recrutas. Entre outras funções, Malik entregava os fundos que sustentavam a madraça. Malik, juntamente com o irmão, também colaborava no armazenamento dos veículos destinados às operações bombistas suicidas dos talibã, e ainda apoiou as deslocações de combatentes talibã na província afegã de Helmand. Malik detém empresas no Japão e faz frequentes viagens de negócios ao Dubai e ao Japão. Já em 2005 Malik detinha no Afeganistão uma empresa de importação de veículos do Dubai e do Japão. Importava do Dubai e do Japão automóveis e respectivas peças, bem como vestuário, para as suas empresas, em que dois comandantes talibã investiram. Em meados de 2010, Malik e o irmão conseguiram que fossem desoneradas centenas de contentores de carga, alegadamente num valor de milhões de dólares, que as autoridades paquistanesas tinham apreendido no início do mesmo ano por estarem convictas de que os destinatários tinham ligações ao terrorismo.

(127) Abdul Aziz Abbasin (também conhecido por: Abdul Aziz Mahsud)

Data de nascimento: 1969.

Local de nascimento: Sheykhan Village, Pirkowti Area, distrito de Orgun, província de Paktika, Afeganistão.

Informações suplementares: Comandante de primeiro plano da rede Haqqani, sob as ordens de Sirajuddin Jallaloudine Haqqani (TI.H.144.07.). Governador-sombra talibã do distrito de Orgun, província de Paktika, Afeganistão, desde o início de 2010. Dirigiu um campo de treino de combatentes não afegãos na província de Paktika. Esteve implicado no transporte de armas para o Afeganistão.

Data da designação pela ONU: 04.10.2011.

Informações suplementares provenientes do resumo descritivo dos motivos de inclusão na lista fornecido pelo Comité das Sanções:

Abdul Aziz-Abbasin é um comandante de primeiro plano da rede Haqqani, um grupo de militantes ligados aos talibã que opera a partir do Leste do Afeganistão e do distrito do Vaziristão do Norte nas zonas tribais sob administração federal do Paquistão. Em princípios de 2010 Abbasin ficou sob as ordens de Sirajuddin Haqqani (TI.H.144.07), que o designou governador-sombra talibã do distrito de Orgun, província de Paktika, Afeganistão. Abbasin comanda um grupo de combatentes talibã e apoiou as actividades de um campo de treino de combatentes estrangeiros na província de Paktika. Além disso, Abbasin esteve implicado em emboscadas a veículos de abastecimento das forças do Governo afegão, bem como no transporte de armas para o Afeganistão.

▼M1

B. Entidades e outros grupos e empresas associados aos talibã

▼B

ANEXO II

LISTA DAS AUTORIDADES COMPETENTES DOS ESTADOS--MEMBROS E ENDEREÇO DA COMISSÃO EUROPEIA PARA O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES

(A completar pelos Estados-Membros)

A. Autoridades competentes de cada Estado-Membro:

BÉLGICA

http://www.diplomatie.be/eusanctions

BULGÁRIA

http://www.mfa.bg/en/pages/view/5519

REPÚBLICA CHECA

http://www.mfcr.cz/mezinarodnisankce

DINAMARCA

http://www.um.dk/da/menu/Udenrigspolitik/FredSikkerhedOgInternational Retsorden/Sanktioner/

ALEMANHA

http://www.bmwi.de/BMWi/Navigation/Aussenwirtschaft/Aussenwirtschaftsrecht/embargos.html

ESTÓNIA

http://www.vm.ee/est/kat_622/

IRLANDA

http://www.dfa.ie/home/index.aspx?id = 28519

GRÉCIA

http://www.mfa.gr/www.mfa.gr/en-US/Policy/Multilateral + Diplomacy/Global + Issues/International + Sanctions/

ESPANHA

http://www.maec.es/es/MenuPpal/Asuntos/Sanciones%20Internacionales/Paginas/Sanciones_%20Internacionales.aspx

FRANÇA

http://www.diplomatie.gouv.fr/autorites-sanctions/

ITÁLIA

http://www.esteri.it/MAE/IT/Politica_Europea/Deroghe.htm

CHIPRE

http://www.mfa.gov.cy/sanctions

LETÓNIA

http://www.mfa.gov.lv/en/security/4539

LITUÂNIA

http://www.urm.lt

LUXEMBURGO

http://www.mae.lu/sanctions

▼B

HUNGRIA

http://www.kulugyminiszterium.hu/kum/hu/bal/Kulpolitikank/nemzetkozi_szankciok/

MALTA

http://www.doi.gov.mt/EN/bodies/boards/sanctions_monitoring.asp

PAÍSES BAIXOS

http://www.minbuza.nl/sancties

ÁUSTRIA

http://www.bmeia.gv.at/view.php3?f_id = 12750&LNG = en&version=

POLÓNIA

http://www.msz.gov.pl

PORTUGAL

http://www.min-nestrangeiros.pt

ROMÉNIA

http://www.mae.ro/node/1548

ESLOVÉNIA

http://www.mzz.gov.si/si/zunanja_politika/mednarodna_varnost/omejevalni_ukrepi/

ESLOVÁQUIA

http://www.foreign.gov.sk

FINLÂNDIA

http://formin.finland.fi/kvyhteistyo/pakotteet

SUÉCIA

http://www.ud.se/sanktioner

REINO UNIDO

www.fco.gov.uk/competentauthorities

B. Endereço da Comissão Europeia para o envio de notificações ou outras comunicações:

Comissão Europeia
Serviço dos Instrumentos de Política Externa
CHAR 12/106
1049 Bruxelles/Brussel
Bélgica

Correio electrónico: relex-sanctions@ec.europa.eu
Tel. (32 2) 295 55 85